



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 343/1996

APROVA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 35 NA COMUNIDADE DE BEATO ROGUE DA MADEIREIRA THOMÉ LTDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS. Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de parte do lote rural nº 35, na comunidade de Beato Roque, incluído no perímetro urbano, conforme Lei Municipal nº 284/95, da Madeireira Thomé Ltda.

Art. 2º - A área total do desmembramento é de 27.078,00 m² (vinte e sete mil, setenta e oito metros quadrados), sendo 726,47 m² (setecentos e vinte e seis metros e quarenta e sete decímetros quadrados) em arruamento, 2.688,57 m² (dois mil, seiscentos e oitenta e oito metros e cinquenta e sete decímetros quadrados) em 03 (três) lotes urbanos e 23.662,96 m² (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e dois metros e noventa e seis decímetros quadrados) em 03 (três) chácaras urbanas, conforme mapas e memorial descritivo que fazem parte da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 02 de setembro de 1996.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS
PREFEITO MUNICIPAL